



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 358

Autoriza a Aquisição de um transformador para o Departamento de Eletricidade

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um transformador para o Departamento de Eletricidade, em bom uso de propriedade do Senhor Antonio Cunha, podendo dispender para tal fim, a quantia de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes condições de pagamento.

a) Entrada com Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em 20-12-1962.

b) O restante será dividido em 8 (oito) prestações mensais de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), vencíveis no dia 20 de cada mês, a partir de Janeiro de 1.963.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias das leis orçamentárias de 1.962 e 1.963.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

10 de dezembro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.